



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.203

DE 07 DE JULHO DE 2014.

Certifico que foi publicado no placar
desta Prefeitura Lei n.º 3203 no
período de 07/07/14 a 11/07/14
Gsia 07 de Julho de 2014

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goianésia –, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goianésia –, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.791.813/0001-72.

Art. 2º O auxílio financeiro, de que trata o art. 1º, é no o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), podendo ser parcelado em até 7 (sete) vezes.

Art. 3º O valor concedido no art. 2º deverá ser aplicado, única e exclusivamente, para suprir despesas com transporte de crianças e adolescentes que fazem parte da referida Associação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão empenhadas na dotação orçamentária: **14.1402.08.122.2011.2302.335043(100) – Subvenções Sociais** –, a qual poderá se socorrer de crédito adicional suplementar até o percentual do auxílio concedido por força desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado, ainda, a firmar convênio entre as partes, o qual estabelecerá cláusulas com obrigações recíprocas, prazo de vigência, e dever de prestar contas.

Art. 6º O Município fiscalizará a execução do Convênio através da Secretaria Municipal de Promoção Social, bem como o cumprimento de suas finalidades, para avaliar o desempenho e a relação do seu custo/benefício.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos sete dias do mês de julho de dois mil e quatorze (07.07.2014).

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal